



Município de Macapá

LEI Nº 873/97-CMM

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macapá, conveniar com estabelecimentos de ensino Preparatório ao Vestibular sediados no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Macapá, conveniar com Estabelecimentos de Ensino Preparatórios ao Vestibular, sediados no Município de Macapá, para atendimento de estudantes reconhecidamente carentes.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 100 (cem) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 maio de 1997.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá